



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00329

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.908, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986

"Autoriza o Poder Executivo a ceder, em comodato, ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região de São Paulo, imóvel próprio ou locado de terceiros, nesta cidade, destinado a abrigar a Junta de Conciliação e Julgamento de Cruzeiro".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região de São Paulo, imóvel próprio ou locado de terceiros, nesta cidade, destinado a abrigar a Junta de Conciliação e Julgamento de Cruzeiro.

Artigo 2º - O instrumento de cessão em comodato, a que se refere o artigo, faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, Suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de dezembro de 1986.

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00330

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Cruzeiro, em 22 de dezembro de 1986.

NOELI APARECIDA DE ALMEIDA

Auxiliar da Procuradoria